

RESOLUÇÃO/Undime/Presidência nº 01/2025.

Declara inoficiosa e torna sem efeito a publicação do material intitulado “Avanços e Conquistas na Década 2015/2025”, produzido e entregue pelo então Presidente da Undime por ocasião do 20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, e determina outras providências.

O Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Estatuto Social da instituição, com o apoio unânime do Colegiado Ampliado da Undime, regularmente reunido em 01/09/2025,

CONSIDERANDO o compromisso público da Undime com boas práticas de governança, lastreadas no mais absoluto zelo para com a imagem e credibilidade institucional;

CONSIDERANDO a inexistência de autorização prévia das instâncias competentes da Undime para a produção e o custeio pela instituição do material intitulado “Avanços e Conquistas na Década 2015/2025”;

CONSIDERANDO que o referido material foi produzido sem observar padrões metodológicos aceitáveis e sem o devido rigor técnico, apresentando graves inconsistências e imprecisões em relação aos dados, gráficos e indicadores que apresenta;

CONSIDERANDO, ainda, que, nas condições em que se apresenta, a divulgação do referido material viola dispositivo expresso da Instrução Normativa Undime nº 01/2020 (Protocolo de Integridade e Compliance), especialmente o art. 11, inciso VI, que veda o fornecimento ou divulgação de dados ou informações intencionalmente de maneira incorreta, incompleta ou imprecisa, para atender interesse próprios ou de terceiros;

CONSIDERANDO, por fim, que o material em questão, pelos problemas mencionados, não se presta como material de divulgação institucional confiável e crível, sob pena de descredibilizar a instituição perante seus membros e parceiros;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado inoficioso (sem o crivo institucional) o material intitulado “Avanços e Conquistas na Década 2015/2025”, produzido e entregue pelo então Presidente da Undime por ocasião do 20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, de sorte que tal material não seja válido como base de dados oficial acerca da Undime.

Art. 2º. A publicação mencionada deve ter sua distribuição imediatamente suspensa e as edições já distribuídas devem ser recolhidas (tanto quanto possível) ou tornadas sem efeito, com a presente Resolução sendo devidamente divulgada junto aos parceiros e instituições que as tenham recebido.

Missão: articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação, para construir e defender a educação pública, sob a responsabilidade dos municípios, com qualidade social.

Art. 3º. A Undime deverá instaurar procedimento administrativo, junto às instâncias próprias, para apurar eventuais responsabilidades administrativas e as decorrentes implicações financeiras da publicação a que se refere esta Resolução.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Brasília-DF,
ao dia 1º do mês de setembro do ano de 2025.

LUIZ MIGUEL MARTINS GARCIA

Dirigente Municipal de Educação de Sud Menucci/SP
Presidente da Undime